



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3827/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO CONJUNTO**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 70, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023. \* (Republicação)**

Institui Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** São instituídos Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em: raça, gênero e diversidade; infância e adolescência; e trabalho escravo contemporâneo.

**Art. 2º** Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em raça, gênero e diversidade:

- I – Maria Helena Mallmann, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;
- II – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;
- III – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- V – Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- VI – Adriana Manta da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- VII – Ana Cristina da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- VIII – André Machado Cavalcanti, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- IX – Bárbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- X – Claudirene Andrade Ribeiro, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- XI – Manuela Hermes de Lima, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

**XII** – Mariana Piccoli Lerina, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**XIII** – Natália Queiroz Cabral, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

**XIV** – Renata Conceição Nóbrega Santos, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; e

**XV** – Micheli Rodolfo de Lima, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**Art. 3º** Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em infância e adolescência:

**I** – Evandro Pereira Valadão Lopes, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

**II** – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**III** – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**IV** – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**V** – João Batista Martins César, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VI** – Eliana dos Santos Alves Nogueira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VII** – Viviane Christine Martins Ferreira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

**VIII** – Zéu Palmeira Sobrinho, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

**Art. 4º** Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em trabalho escravo contemporâneo:

**I** – Augusto César Leite de Carvalho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

**II** – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**III** – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**IV** – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**V** – Carla Cristina de Paula Gomes, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

**VI** – Daniela Valle da Rocha Müller, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**VII** – Maria Odete Freire de Araújo, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; e

**VIII** – Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

**Art. 5º** Os Grupos de Trabalho encerrarão suas atividades com a apresentação de estudos e proposta para o estabelecimento de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** O prazo para conclusão dos trabalhos dos Grupos é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Os trabalhos dos grupos serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

\* Republicado em razão de erro material.

**Ato da Presidência CSJT**  
**ATO CSJT.GP.SG N.º 108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa os integrantes do Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-Jud);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44, de 14 de julho de 2023, que instituiu a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de composição do Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade, instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 107, de 2023); e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000641/2023-00,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Subcomitê Nacional de Acessibilidade para os Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade), instituído pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 107, de 2023, será integrado pelos seguintes servidores:

**I** – MARIA VILLELA DE SOUZA FERREIRA, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que o coordenará;

**II** – IVO CLEITON DE OLIVEIRA RAMALHO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que atuará como Vice-Coordenador;

**III** – SARAH BARRETO MARQUES RIBEIRO, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**IV** – LUISA DE SOUZA LEÃO ALMEIDA, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

**V** – CLEUZA SEBASTIANA FARIAS SANTOS DE PADUA, Analista Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

**VI** – JAIRO MAURANO MACHADO, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### **ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a composição do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 2/2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de atualizar a composição do Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos (GTN-Remoção-JTS/JT);

considerando o teor do Ofício Anamatra n.º 426/2023;

considerando o Processo Administrativo SEI n.º 6006716/2023-00; e

considerando o Processo Administrativo SEI n.º 6008991/2022-00,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso V do artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 2/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O GTN-Remoção-JTS/JT terá a seguinte composição:

(...)

V - Juíza **LUCIANA PAULA CONFORTI**, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra);

(...)."

**Art. 2º** Republicue-se o Ato CSJT.GP.SG.SECMAT n.º 2, de 16 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### **ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N° 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 \* (Republicação)**

Institui o Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juizes do Trabalho Substitutos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o art. 93, VIII-A, da Constituição da República assegura ao Juiz do Trabalho Substituto o direito à remoção entre Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a proteção à família é valor constitucionalmente consagrado (art. 226, CF);

Considerando a iminência da publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

Considerando que é imperativo compatibilizar os pedidos de remoção com o provimento dos cargos mediante concurso público;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos atinentes à matéria,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juizes do Trabalho Substituto - GTN-Remoção-JTS/JT.

**Art. 2º** São atribuições do GTN-Remoção-JTS/JT:

I – realizar estudos e propor diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção;

II – diligenciar os Tribunais Regionais do Trabalho e/ou as áreas responsáveis no sentido de obter informações necessárias; e

III – analisar e propor a utilização de sistema informatizado para o Procedimento de Remoção Unificado.

**Art. 3º** O GTN-Remoção-JTS/JT terá a seguinte composição:

I – Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT - Coordenador;

II – Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

III – Ministra **DORA MARIA DA COSTA**, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho;

IV – Desembargadora **ANA CAROLINA ZAINA**, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais do Trabalho - COLEPRECOR;

V – Juíza **LUCIANA PAULA CONFORTI**, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra); (Redação alterada em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.)

VI – Juiz **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; e

VII – **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Secretário-Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 4º** O GTN-Remoção-JTS/JT reunir-se-á por solicitação do Coordenador.

**Art. 5º** A Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho - SECMAT - será a Unidade

de Apoio Executivo - UAE ao GTN-Remoção-JTS/JT.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

\* Republicado em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando as atividades da Comissão Examinadora da Prova Escrita Discursiva do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, instituída pelo Ato CSJT.SG.SECMAT N.º 1/2022, a serem realizadas no dia 25/10/2023, no Edifício-Sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o teor do Processo SEI 6002383/2023-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem às autoridades constantes da relação a seguir, conforme discriminado:

**I - TAÍSA MARIA MACENA DE LIMA**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023;

**II - WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023;

**III - GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO**, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté - SP, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para o trecho Campinas/Brasília/Campinas, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023;

**IV - MARCOS NEVES FAVA**, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista - BA, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para o trecho Vitória da Conquista/Brasília/Vitória da Conquista, e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 24 a 26/10/2023;

**V - ELISIANE DOS SANTOS**, Procuradora do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro, e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 25/10/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); e

**VI - FELIPE SANTOS ESTRELA DE CARVALHO**, Advogado, OAB/BA, para o trecho Salvador/Brasília/Salvador, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

**ATO CSJT.GP.SG N.º 107, DE 11 OUTUBRO DE 2023.**

Institui o Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44, de 14 de julho de 2023, que instituiu a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000641/2023-00,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Subcomitê Nacional de Acessibilidade para os Sistemas Nacionais – SNAcessibilidade, de caráter permanente.

**Art. 2º** O SNAcessibilidade terá as seguintes atribuições:

**I** - auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho em questões de acessibilidade dos sistemas nacionais, em especial do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

**II** - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações nas suas áreas de competência;

**III** - divulgar os resultados de suas atividades pelos meios ou mecanismos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic);

**IV** - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

**V** - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;

**VI** - elaborar propostas de normativos, de projetos, de estudos técnicos preliminares, de termos de referência ou projetos básicos, de relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;

**VII** - propor, especificar e sugerir a priorização de defeitos e melhorias nos sistemas nacionais em produção; e

**VIII** - realizar testes de acesso e usabilidade nos sistemas nacionais em ambientes de desenvolvimento e homologação.

**Art. 3º** O SNAcessibilidade será integrado por 6 (seis) servidores com deficiência visual de órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do CSJT.

**Art. 4º** A composição do SNAcessibilidade será definida por Ato da Presidência do CSJT, que também designará o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a).

**Art. 5º** A atuação do SNAcessibilidade estará sujeita à avaliação periódica pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic) quanto à eficácia, à composição e à adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º** Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê Nacional terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Setic.

**Parágrafo único.** O Subcomitê Nacional deverá observar os processos estabelecidos na Gestão de Produtos e Projetos.

**Art. 7º** O Subcomitê Nacional reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade telepresencial.

**Art. 8º** O Subcomitê Nacional está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC).

**Art. 9º** Fica revogado o Ato CSJT.GP.SG n.º 153, de 15 de maio de 2014.

**Art. 10.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
ATO CONJUNTO	1	
Ato da Presidência CSJT	2	